

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2367, DE 22 DE AGOSTO DE 1966.

Autoriza editamento de convênio celebrado com a EMATER-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG - no dia 26 de abril de 1963 e re-ratificado em 01 de janeiro de 1965.

Art.2º - O editamento autorizado nesta lei, tem por objeto a reversão da contribuição devida pelo Município à EMATER-MG, para construção, pela Prefeitura, da sede própria da Empresa.

Art.3º - Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a negociar as contribuições devidas no corrente exercício e as previstas para os exercícios seguintes, até que seja descontado o valor da obra, apurado mediante avaliação.

Parágrafo Único - O procedimento legal, para efetivação da medida, será o da dação em pagamento, consoante disposição do artigo 995, do Código Civil.

Art.4º - Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzados) para atender, no exercício em curso, às despesas com a construção referida no artigo 2º.

Art.5º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do Orçamento vigente.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de agosto de 1966.


Romel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -